



**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA- CREDENCIAMENTO -
ABERTURA DAS PROPOSTAS - HABILITAÇÃO -
DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES.**

Às nove horas do dia oito de abril de 2019, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 011/2019** - Aquisição de condicionadores de ar para atender ao Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac RN em 28/03/2019, sendo retirado por 21 (vinte e uma) empresas interessadas.

A pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas participantes, quais sejam:

- **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.446.094/0001-22, representada pelo Sr. Suney Soares de Souza, CPF nº 011.628.954-62;
- **J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP**, CNPJ: 22.486.978/0001-48, representada pelo Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto, CPF nº: 466.698.684-72;
- **SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI. - ME**, CNPJ: 12.326.384/0001-16, representada pelo Sr. Anderson Araújo dos Anjos, CPF nº: 041.201.004-64;
- **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, CNPJ: 08.773.990/0001-02, representada pelo Sr. José de Anchieta Costa Junior, CPF nº 022.392.534-95;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- **ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME.**, CNPJ: 16.501.916/0001-65, representada pelo Sr. Marivaldo Leandro Marques, CPF nº 237.313.384-91;
- **WT DISTRIBUIDPRA LTDA.**, CNPJ: 35.291.038/0001-45, representada pelo Sr. Gênisson da Silva, CPF nº 011.860.284-59
- **IGOR HUGO RODRIGUES FEITOSA** CNPJ: 20.771.870/0001-71, representada pelo Sr. Igor Hugo Rodrigues, CPF nº 062.713.204-90;

Apenas a empresa **WT DISTRIBUIDPRA LTDA.** não se declarou possuidora dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Após consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e Portal da Transparência, a Comissão verificou que todas as empresas estão aptas a participar do certame.

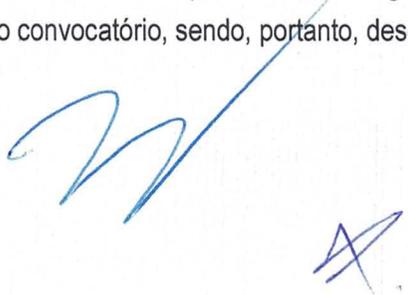
Passou-se, então, à análise e rubrica dos documentos de credenciamento, repassando-se, posteriormente, para assinatura dos representantes.

Perguntados se havia algo a consignar em ata, os representantes responderam negativamente.

Por estarem em conformidade com o Edital, a Comissão declarou todas as empresas credenciadas.

Por conseguinte, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação das empresas participantes, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica das propostas de preços, repassando para que os licitantes fizessem o mesmo.

Verificado pela Comissão de Licitação incidente levantado pelo representante da **SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI. – ME**, verificou-se que a empresa **ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI – ME.** não apresentou manual do produto ou catálogo técnico, conforme disposto na literalidade do item 8.2.5 do instrumento convocatório, sendo, portanto, desclassificada a sua proposta. 


Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br 



Indagado se havia algo a registrar, o licitante não consignou pedido de reconsideração.

A empresa **SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI. - ME** consignou, ainda, que os licitantes **JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP**, **IGOR HUGO RODRIGUES FEITOSA** e **WT DISTRIBUIDORA LTDA.**, não informaram em suas propostas a referência ou modelo dos itens ofertados.

Ato contínuo, o representante da empresa **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, consignou que o modelo ou referência são imprescindíveis à verificação do atendimento ao instrumento convocatório no que diz respeito, em especial, à serpentina e ao ciclo quente/frio. Igualmente, foi suscitado que alguns dos proponentes indicaram a marca AGRATTO, devendo ser verificado pela comissão se estes itens serão fabricados e disponibilizados no prazo de entrega constante no instrumento convocatório.

Prontamente, a Comissão decidiu suspender a sessão para verificação, junto à Área Técnica, das marcas e referências dos produtos cotados, bem como do atendimento às demais especificações exigidas no Edital, registrando que retornará a sessão às 14:00 para abertura da fase de lances.

Após análise, a Comissão reabriu a sessão no horário marcado, expondo que: Em relação a proposta da **SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI. - ME** para os itens **01, 02 e 04**, a licitante apresentou ficha técnica dos produtos da linha TOP INVERTER que foram ofertados em sua proposta de preços, contudo os catálogos apresentados são da linha ECO POWER, o que enseja sua desclassificação. Para o item 06, cuja marca ofertada foi AGRATTO, conforme diligência realizada junto à fabricante, o referido item somente tem previsão de início de fabricação em junho de 2019. Em tempo, o representante fez pedido de reconsideração, demonstrando que na sua proposta de preços consta o catálogo da linha TOP INVERTER, o que foi acatado pela pregoeira, de modo a reconsiderar sua desclassificação conforme preconiza o item 10.7 c/c 10.8.

No que se refere a proposta de preços da empresa **J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP** não se verificou a demonstração do modelo dos produtos, porém a licitante anexou todos os documentos solicitados no instrumento Editalício. Contudo a pregoeira facultou ao mesmo apontar imediatamente as referências dos produtos cotados, tendo em vista não ser objeto de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



desclassificação previsto em Edital, privilegiando assim os princípios da vantajosidade, economicidade e da proposta mais vantajosa.

Para os itens com capacidade de 9000 considere-se a referência de 2637, para os itens com capacidade de 12000 considere-se a referência de 3516, para os itens com capacidade de 18000 considere-se a referência de 5274, para os itens com capacidade de 24000 considere-se a referência de 7032.

Conforme item 8.2.5 do instrumento editalício a empresa **WT DISTRIBUIDORA LTDA**, não apresentou em sua proposta a ficha técnica dos produtos, não sendo possível identificar quais produtos serão ofertados. Ante a impossibilidade de análise pela área técnica a proposta restou desclassificada. Em resposta, o representante consignou que a documentação apresentada atenderia o solicitado no edital.

Com relação a proposta da empresa **IGOR HUGO RODRIGUES FEITOSA**, ante as diligências empreendidas pela Comissão de Licitação e tendo em vista que os prazos de fabricação da marca AGRATTO iniciam somente em junho, com vistas a não provocar prejuízos a entidade nem a empresa proponente, a licitante solicitou a retirada de sua proposta, o que foi aceito.

Nos catálogos técnicos apresentados pelas empresas **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP** e **J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP** faculta-se a opção da serpentina em cobre ou alumínio, a pregoeira reitera o disposto no edital para fazer constar que as serpentinas de todos os equipamentos oriundos deste certame serão adquiridas obrigatoriamente em cobre.

Passou-se, então à fase de lances.

Para o item 01, a empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou melhor proposta no valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), após negociação.

Para o item 02, a empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou melhor proposta no valor de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais), após negociação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

vel



Para o item 03, a empresa **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** apresentou melhor lance no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), sem negociação.

Para o item 04, a empresa **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** apresentou melhor lance no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), após diversas tentativas, o licitante não quis negociar.

Para o item 05, a empresa **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** apresentou melhor lance no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sem negociação.

Para o item 06, a empresa **SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI. - ME** apresentou melhor lance no valor de R\$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa e reais), sem negociação.

Para o item 07, a empresa **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** apresentou melhor lance no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), sem negociação.

Para o item 08, a empresa **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** apresentou melhor lance no valor de R\$ 5.890,00 (oito mil quinhentos e noventa reais), após diversas tentativas, o licitante não quis negociar.

Para o item 09, a empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou melhor lance no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sem negociação.

Finalizada a fase de lances, a Comissão passou à abertura dos envelopes de habilitação das empresas melhor classificadas. el

Os representantes das empresas **WT DISTRIBUIDPRA LTDA, J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI – EPP** e **IGOR HUGO RODRIGUES FEITOSA**, se ausentaram da sessão.

Durante a análise, verificou-se que as empresas **O MOVELEIRO** e **EQUIPAMIX** apresentaram atestado de capacidade técnica em cópia digital, tendo a Comissão constatado sua autenticidade junto ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



site do 7º Ofício de Notas, conforme pode-se comprovar pelos documentos anexos. Os demais documentos estão em conformidade com o solicitado em Edital.

Indagados os licitantes se tinham algo a consignar, o representante da empresa O MOVELEIRO registrou que foi dada à SOLUTION TECNOLOGIA a oportunidade de desistir de sua proposta, em face da diligência empreendida pela Comissão, tendo o mesmo se negado a fazê-lo. Assim sendo, conclui como exauridas todas as possibilidades de solicitação de extensão de prazo para entrega.

Por fim, a Comissão declarou **vencedoras** para o presente certame as empresas:

- **SOLUTION TECNOLOGIA EIRELI. – ME** para o item 06.
- **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA.** para os itens 1, 2 e 9.
- **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP** para os itens 3, 4, 5, 7 e 8.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a Ata por e-mail e, em seguida, encerrando a sessão com a leitura em voz alta deste instrumento, que eu, Thaiza Cássia Silva Câmara Moura, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Vivianne Cunha Monteiro Dias
Presidente da Comissão e
Pregoeira

Thaiza Cássia Silva Câmara Moura
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Dafne Raquel Costa de Araújo
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio



EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

Suhey Soares de Souza
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA.

[Handwritten Signature]
O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

[Handwritten initials]